



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6.110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado em: 14 / 12 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1341 Pág. 08/09

“Altera a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei nº 5.936, de 10 de Agosto de 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei Municipal nº 5.936, de 01 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

*“Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa KRONOS S/A., CNPJ nº 26.589.893/0001-46, com o ressarcimento de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) referente ao pagamento de parte das despesas com aluguel de um galpão industrial durante o período de 05 (cinco) anos.*

*Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente Lei é localizado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 150, Distrito Industrial Juvenal Leite, constante de um galpão industrial construído numa de área de 6.337,66 m<sup>2</sup>, que deverá ser alugado pela empresa KRONOS S/A. pelo valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) mensais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO